



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação dos serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, conforme especificado no Anexo I.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/06, demais legislações aplicáveis e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, estando o edital publicado no site www.pequeri.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Laís Ramos Custódio Nassar, designada pela Portaria nº 221/2022 do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação:

Os envelopes de Proposta Comercial (nº 01) e de Documentação para Habilitação (nº 02) serão recebidos no dia 04 de maio de 2023, às 09h00min, no local abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI/MG.
SALA DE LICITAÇÕES
PRAÇA DR. POTSCHE, 123 – CENTRO
PEQUERI – MG
CEP 36.610-000

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

Abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes e de Documentação para Habilitação serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 04/05/2023

Horário: 09h00min

Local: Sala de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

TEXTO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PROCESSO

3.1. Processo nº 078/2023.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEFINIÇÕES

4.1. Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- a) PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI-MG: entidade que promove o presente Pregão.
- b) AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito.
- c) PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.
- d) EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- e) PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- f) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI-MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
- g) CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com o Município.
- h) CULTURA: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
- i) FISCALIZAÇÃO: Representante do Município especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou suspensas de participar de licitações ou contratar com este Município nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.
- 5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, a Pregoeira podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira, com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, lacrados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI-MG

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI-MG.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de Proposta Comercial e de Documentação para Habilitação endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3(três) proponentes melhores classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA NONA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

9.3.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.3.2. Descrição e a ordem numérica dos materiais de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.3.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.3.5. Valor total em algarismo e por extenso. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

mesmos, na presença dos licitantes, pela pregoeira e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.

9.3.6. O licitante estará de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação nº 078/2023 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 da forma de pagamento estabelecido.

9.3.7. Sendo apurado qualquer irregularidade que não prejudique a apuração das propostas, fica o representante autorizado a sanar de forma objetiva no ato da abertura dos envelopes, por deliberação da Pregoeira.

9.4. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.7. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada serviço terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

9.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de Autorização de Serviços (AS).

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito ou poderá abrir prazo nos termos do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7.1- A Pregoeira poderá antes de dar início a fase de lances, definir o valor mínimo entre os lances, visando a celeridade desta fase.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições da alínea anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a".
- d) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata a alínea "a", seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- e) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "c" ou, na falta desta, com base na classificação de que trata a alínea "d" com vistas à redução do preço.
- f) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.
- g) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- h) Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- i) Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital.

10.10 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados na cláusula 11ª deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.10.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições da cláusula anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.2 - A comprovação de que trata o subitem 10.10.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem à licitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1) Declaração informando que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 2) Declaração informando que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.
- 3) Declaração informando que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos entregues, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- 4) Declaração informando que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos.
- 6) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

II – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial; ou

2) publicados em Jornal; ou

3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, até a data prevista para entrega da proposta, engenheiros civil e elétrico detentores de certidões ou atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional ou através de contrato de prestação de serviço firmado com o licitante. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

b) Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado no órgão de classe (CREA ou CAU).

c) Apresentar Atestado de Vistoria Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, de que a empresa licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços, indicando, com isso, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos serviços pertinentes, conforme modelo constante do anexo VIII.

c.1) O atestado de vistoria técnica poderá ser substituído, a critério do licitante, pela Declaração de Conhecimento do Local, nos termos do anexo IX, não podendo o licitante alegar quaisquer fatos por desconhecimento das condições do local e das condições estabelecidas neste instrumento.

c.2) A vistoria técnica para aqueles que assim o desejarem, será realizada no dia **29 de abril de 2023, às 14h00min**, no local onde se realizarão os serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15 a 18 de junho de 2023, não sendo possível a presença da licitante no dia e hora marcados a mesma poderá ser agendada antecipadamente para outro dia e horário para ser feita a devida vistoria, desde que o licitante apresente solicitação por escrito declinando o dia e horário que deverão ser obrigatoriamente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura do certame.

11.2 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.5 - Não tendo a sociedade(s) empresária(s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

11.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo.

11.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

11.9 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

11.10 - Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.11 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição desta cláusula, implicará na inabilitação do licitante.

11.13 - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

11.14 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.15 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet estará condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

11.16 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que nesse último caso, o pedido de autenticação deverá ocorrer no mínimo 30(trinta) minutos antes da abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes.

11.17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O fornecimento dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do resultado desta licitação, a Licitante vencedora, deverá comparecer ao município para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital, sendo que o não comparecimento ensejará o chamamento do segundo colocado, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível à licitante que não atender ao chamado para assinatura do contrato.

13.2 - A Licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - A Licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar ao Município as autorizações de representação dos shows escolhidos, sendo que a não apresentação das mesmas acarretará na desclassificação da proposta com chamamento do segundo colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar os serviços na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2 - Os preços ofertados pela CONTRATADA são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através da apresentação de comprovantes fiscais ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através Autorização de Serviços (AS).

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PRAZO

17.1 – O prazo contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até 19 de junho de 2023, data seguinte ao encerramento da Exposição Agropecuária do Município de Pequeri-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS PREÇOS

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a ser feito mediante entendimento entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO PAGAMENTO

19.1 - O preço global contratado será pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e seu aceite pela parte contábil da Prefeitura Municipal de Pequeri.

19.2 - Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:

- a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.
- b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.
- c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões.

19.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

19.3.1 - A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das Autorização de Serviço (AS) emitidas pelo Secretário responsável e, de acordo com a proposta ofertada.

19.3.2 - A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no item anterior não autoriza o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2023 escriturados na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.14.20.606.0014.1.0206.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

21.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Pequeri-MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

21.5 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 (doze) horas.

b) Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

c) Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2(dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

d) Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

22.2 - Na forma do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

22.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a Administração suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

22.4 – Na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

22.5 – A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.7 – O prazo será de 05(cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do item anterior.

22.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

22.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

23.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração importar em alterações nas condições da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

24.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

24.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente.

25.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

25.4 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.5 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Bicas/MG.

25.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V - Proposta de Preços.
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.
- g) Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica.
- h) Anexo VIII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.
- i) Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Local.

Pequeri, 17 de abril de 2023.

**LAÍS RAMOS CUSTÓDIO NASSAR
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação dos serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, compreendendo:

A empresa vencedora deverá estar capacitada para atender, prestar e fornecer os seguintes serviços:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	01	UNID	Palco nas dimensões de 14 M de Largura x 12M de profundidade e 05m de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 03 toneladas, divididos em 04 pontos de 750Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com madeirite (pintado de preto), (01 metro e 50 centímetros do chão ao piso do palco) , estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado (sombrite) para passagem de ventilação.
002	02	UNID	House Mix de P.A. , na medida de 4x4, sendo piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil mas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 2,0m. Iluminação adequada com sistema liga/desliga
003	100	UNID	Gradil , com estrutura em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura.
004	01	UNID	Sonorização para Eventos, Shows ou Espetáculos Musicais de GRANDE PORTE. Sendo: PA: Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			<p>cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 régua de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000 20 microfones sm 57 – e 604 15 microfones sm 58 06 microfones beta 98 a 02 microfones sem fio ur 4</p> <p>A SONOLIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.</p>
005	1	UNID	<p>Iluminação de GRANDE PORTE: Sendo: 18 refletores par 64 (foco #5) 26 refletores par leds rgbw 3W 10 mini bruts de 06 lâmpadas 12 elipsoidais com íris 02 maquinas de fumaça com ventiladores 48 canais de dimer 01 console avolites pearl (com entrada USB) 20 beam 200 5r ou 7r 08 strobo atomic 3.000 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. A ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.</p>
006	01	UNID	Gerador de 250 kvas, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.
007	01	UNID	Gerador de 180 kvas, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso.
008	100	SERV	Banheiro Químico (Unidade) Limpeza diária, pó químico antibacteriano.
009	04	UNID	Tenda modelo pirâmide em estrutura metálica medindo 10X10 metros, em lona branca anti chamas
010	20	UNID	Tenda em estrutura metálica com lona branca anti chama medindo 4X4 metros.
011	03	UNID	Camarim em todo fechado com piso de madeira com 10cm do chão com portas. Nas medidas de 4x4M, teto em lona branca com formato de pirâmide (sem vazamento) com mínimo de 2,0M de altura nas laterais, iluminação adequada, espelho, 01 mesa com 10 cadeiras, Frigoar e 01 sofá.
012	01	UNID	01 Locutor
013	300	MTS	Estrutura para fechamento , limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

			medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.
014	40	Horas	Carro de Som , 32h com gerador ou inverso de mil Watts ou mais, com som de qualidade para anúncios diversos.
015	01	SERV	Desenvolvimento da arte e Divulgação em 1000 cartazes em toda a região.
016	06	SERV	Transporte: Transporte de acordo com a necessidade de cada artista contratado, sendo necessários dois veículos por contratado, tipo van executiva de luxo com capacidade para 16 passageiros da cidade do show até o hotel que atenderá o artista.
017	04	UNID	Despesas de camarim em todo o evento Móveis e louças: 04 Copos de vidro, 04 Pratos, 04 Jogos de talheres, 04 Balde de gelo, 50 Copos descartáveis, 04 Xícaras de café, 01 Tábua de passar roupa (consultar o produtor), 01 Ventilador (grande) ou ar condicionado (indispensável), 01 Espelho de corpo inteiro (consultar o produtor), 02 Mesas, forradas com toalhas, 01 Arara de roupas (consultar o produtor), 01 Geladeira ou Caixa Térmica com gelo (grande), 01 Sofá (02 lugares) + 02 cadeiras, 01 Tapete grande, 01 Cesto para lixo, 02 Rolos de papel higiênico, 01 Tomada 220w – (indispensável), 03 Toalhas de rosto, 01 Microondas Comidas e Bebidas: 08 Caixa de água em copinho sem gás (sem gelo), 02 Saco de gelo em cubo, 10 Porções de filé de peito de frango (indispensável), 10 Porções de batata doce cozida (indispensável), 36 Latas de refrigerantes (geladas), 24 Todinhos, 48 Gatorade sabores diferentes (gelados), 20 Sucos “Del Valle” (sortidos), 30 Sanduiche natural de peru, 48 Barra de cereal (sortido), 08 Bandeja de frutas da época, 04 Garrafas de café com açúcar, 05 Copo de requeijão, 04 Bandeja de frios (grande), 04 Pacotes de pão de forma, 03 Quilo de Presunto cozido Sadia fatiado, 03 Quilo de queijo tipo muçarela fatiado, 04 Caixas de bombom Nestlé, 40 Latas de energético (Red. Bull) para uso em todos os dias da festa de acordo com a exigência de cada artista.
018	03	UNID	Hospedagem dos artistas nos dias de eventos 15/06/2023 05 suítes luxo, 04 single, 03 duplo 16/06/2023 05 suítes luxo, 06 single, 03 duplo 17/06/2023 05 suítes luxo, 05 single, 10 duplo 4Tripla 18/06/2023 05 suítes luxo, 05 single, 10 duplo 4Tripla Obs: Todos os apartamentos deverão conter televisor, ar condicionado ou ventilador, frigobar, internet a cabo ou sem fio (wireless) e telefone. Damos preferência para que todos os apartamentos estejam no mesmo andar com o andar alto do hotel. É indispensável que o segurança esteja no apartamento ao lado ou mesmo andar do artista. É indispensável que mantenham sigilo sobre o apartamento do artista, ligações somente com encaminhamento prévio à produção ou segurança. Favor providenciar para que os apartamentos já estejam prontos no horário solicitado pela produção para check-in. Não informar o número dos apartamentos para pessoas na recepção que não seja da equipe. Cada apartamento deverá conter uma cópia do room-list.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

019	40	SERV	Ajudantes para carregar produção dos artistas
020	280	UNID	Alimentação para trabalhadores e equipe de apoio do evento. 15/06/2023 – 40 refeições, 16/06/2023 – 100 refeições, 17/06/2023 – 100 refeições, 18/06/2023 – 40 refeições
021	1200	KM	Transporte de animais das propriedades situadas no Município de Pequeri - MG para o local do evento e retorno. OBS: disponibilizar 02 caminhões, distância aproximada 1.200 km. Pegar os animais a partir das 12 horas de terça-feira até às 18 horas da quarta-feira. Retorno às propriedades no domingo a partir das 06 horas da manhã.
022	01	UNID	Alimentação dos proprietários dos animais que fazem parte do torneio leiteiro, assim como também dos retireiros e ajudantes dos mesmos. 14/06/2023 – 40 refeições e 40 lanches (café), 15/06/2023 – 80 refeições e 80 lanches (café), 16/06/2023 - 80 refeições e 80lanches (café), 17/06/2023 - 80 refeições e 80 lanches (café), 18/06/2023 - 80 refeições e 80 lanches (café)
023	01	SERV	Organização e fornecimento de buffet de recepção na abertura da festa para 300 pessoas. O serviço de buffet deverá oferecer no mínimo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de Garçom – composto por 5 (cinco) profissionais.✓ Serviços de Recepcionista – composto por 2 (duas) profissionais.✓ Salgados: (30 centos) - quibe, coxinha, enroladinho, casquinha de ovo, espetinho de frango, torta de frango, esfirra, empada, rissole de frango, tortolete de ovo de codorna,✓ Frios: espetinho de frios: composto por presunto/queijo.✓ Frios: azeitonas.✓ Refrigerantes (100 refrigerantes à base de cola, 75 refrigerantes sabor guaraná, 25 refrigerantes sabor laranja.✓ Sucos (caixa de 1 lt). Sabores: 5 (néctar de uva), 7 (néctar de goiaba, 10 (néctar de laranja), 7 (néctar de tangerina.✓ Água mineral natural (20 garrafas/1,5 lt).
024	5	SERV	Contratação de equipe com 5 profissionais para limpeza e manutenção do espaço do evento.
025	1	SERV	Painel de led, p6 alta resolução na medida de 3x2m para os quatros dias de evento, acompanhado de técnico e gride em treliça q30 alumínio 6x3m.
026	1	SERV	Portal de treliça Q30 em alumínio: quatro peça de 6m, duas peças 4m e duas peças de 1m e quatro sapatas para fixação das colunas.
027	1	SERV	Fornecimento de 6000 kg de silagem de milho para os cinco dias do concurso leiteiro.
028	40	SERV	Brigadistas
029	1	SERV	Placas de saída e extintores de incêndio com faixas e lâmpadas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

OBS:

1. As rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições; exploração de um parque de diversões e exploração de barracas fixas e móveis ficarão a cargo da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:

- A) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- B) Fornecer a iluminação geral do parque de exposição.
- C) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- D) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura da exposição.
- E) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições.
- F) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Parque de Exposições
- G) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- H) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- I) Fornecer um posto de Médico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no Pátio de Exposições.
- J) Fornecer o local livre e desocupado.
- K) O pavilhão industrial ficará na responsabilidade do município.
- L) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais.
- M) Pagamento de ECAD e Taxas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

- A) Coordenação do Evento.
- B) Locutor para todos os dias do evento.
- C) Organização e Exploração de Barracas e locação de Tendas Brancas.
- D) Exploração de um Parque de Diversões.
- E) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- F) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, com o início em 5(cinco) dias contados da data da homologação da licitação.
- G) Confecção de credenciais para Barraqueiros e para funcionários da prefeitura.
- H) Toda energia alternativa que seja necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- I) Hospedagem, toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas, e serviços de camarim para todos os artistas que irão se apresentar no evento (Artistas Nacional, Local e Regional).
- J) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- K) Apresentação de ART do responsável técnico pelos serviços de engenharia devidamente registrado junto ao CREA.
- L) Equipe de brigadistas.
- M) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas e lâmpadas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.

SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

A empresa contratada devera providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com a necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponha.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para a substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

O serviço será realizado no horário das 10:00 horas da manhã ao final do último show programado para o dia.

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir **locutor** para efetuar os avisos e comunicações necessários.

A empresa vencedora deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder a divulgação de avisos de utilidades pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Pequeri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de efeitos.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.

PODERÃO SER MONTADAS PELO CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 21(VINTE UM), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Pequeri, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

PARQUE DE DIVERSÕES

A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que reagem o serviço.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento, técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

O Parque de Diversão deverá disponibilizar o acesso gratuito durante no mínimo, 3 horas, num dia do evento a ser escolhido pelo Contratante.

A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS OCORRIDO NO INTERIOR DO PARQUE, AINDA QUE ATRIBUÍDO AOS SUBCONTRATADOS.

ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 224.333,33 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor este o teto máximo para a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo-assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n° expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pequeri-MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial nº 009/2023, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2023 .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Nome legível do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número,
com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade de
.....Estado de, CEP....., por seu
representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº
078/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz()

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Propomos realizar os serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, conforme todas as especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 pelo seguinte valor: R\$ _____ (_____).

Na forma do estabelecido no anexo do instrumento convocatório, além do valor global ofertado acima, também integra adicionalmente a remuneração do serviço as rendas auferidas com:

- Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.
- Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.
- Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na Praça Dr. Potsch, 123, Centro, CNPJ nº 17.724.360/0001-39, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Glauco Braga Fávero e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a contratação dos serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/06 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 078/2023, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato os serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, de acordo com as especificações constantes do Anexo I relativo ao Processo nº 078/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação, conforme Grade Shows apresentada pela CONTRATADA, bem como sua proposta que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 19 de junho de 2023, data seguinte ao encerramento da XV Exposição Agropecuária de Pequeri-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. – O preço global contratado será pago em até 10 (dez) dias após a aceitação da nota fiscal emitida para CONTRATADA com o cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento e no edital de licitação que deu origem ao presente contrato.

3.3 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1– A CONTRATADA obriga-se ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) Coordenação do evento.
- b) Locutora para todos os dias do evento.
- c) Organização e Exploração de barracas e locação de Tendas Brancas.
- d) Exploração de um Parque de Diversões.
- e) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- f) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, com início em 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação.
- g) Confecção de credenciais para os Barraqueiros e para funcionários da prefeitura.
- h) Toda energia alternativa que seja necessária.
- i) Hospedagem, toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas, e serviços de camarim para todos os artistas que irão se apresentar no evento (Artistas Nacional, Local e Regional).
- j) Registro da empresa junto ao CREA, que deverá contar em seu quadro engenheiro civil e elétrico.
- k) Apresentação de ART do responsável técnico pelos serviços de engenharia devidamente registrado junto ao CREA.
- l) Equipe de brigadistas.
- m) Disponibilizar placas de saída e extintores de incêndio com faixas e lâmpadas de emergência em todo o recinto do Parque de Exposições.

4.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral do parque de exposição.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo cerimonial de abertura da exposição.
- e) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições.
- f) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo o recinto do Parque de Exposições.
- g) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- h) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- i) Fornecer um posto de Médico (com médicos e enfermeiros) e uma ambulância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no Pátio de Exposições.
- j) Fornecer o local livre e desocupado.
- k) O pavilhão industrial ficará na responsabilidade do município.
- l) Aprovação do evento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- m) Pagamento de ECAD e Taxas.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.1 - São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

7.2 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Pequeri, a critério da Administração.

7.3 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 7.1 e 7.2, a critério da Administração.

7.4 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24(vinte e quatro) horas, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

7.5 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

a) multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

b) multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

c) multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

d) multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.7 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA NONA DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.04.14.20.606.0014.1.0206

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos.

11.2 – São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E, por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Pequeri, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Glauco Braga Fávero	Nome:
Cargo: Prefeito	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

O Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pequeri, declara, que a empresa _____, por meio do seu representante credenciado Sr(a)._____, compareceu a este Município, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados a empresa vencedora dos serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023.

Pequeri, ____ de _____ de 2023.

Representante da Prefeitura
(Carimbo/Assinatura)

DE ACORDO:

Representante da Empresa

CPF n.º

Cl: nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 078/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos para fins de participação na licitação destinada a contratação de empresa para os serviços de organização, promoção e realização da XV Exposição Agropecuária do Município de Pequeri, a ser realizada no período de 15 a 18 de junho de 2023, que temos pleno conhecimento do local onde será realizado o evento, não havendo necessidade de efetuarmos vistoria técnica.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal da licitante